



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 30 DE MAIO DE 2008

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, OS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 74, caput e seus §§ 1º e 3º da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam indisponíveis para empenho e movimentação financeira os valores constantes do Anexo a esta Portaria, consignados aos Órgãos do Poder Judiciário da União na Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. GILMAR MENDES

Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

Min. CARLOS AYRES BRITTO

Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Min. HUMBERTO GOMES DE BARROS

Presidente do Superior Tribunal de Justiça
e do Conselho da Justiça Federal

Min. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ten.-Brig. do Ar FLÁVIO DE OLIVEIRA LENCASTRE
Presidente do Superior Tribunal Militar

Des. NÍVIO GERALDO GONÇALVES

Presidente do Tribunal de Justiça
do Distrito Federal e Territórios

ANEXO
LIMITE INDISPONÍVEL PARA EMPENHO E
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL
R\$ 1,00

Órgão		Valor
10.000	Supremo Tribunal Federal	9.991.673
11.000	Superior Tribunal de Justiça	3.118.597
12.000	Justiça Federal	18.779.409
13.000	Justiça Militar	411.640
14.000	Justiça Eleitoral	14.139.606
15.000	Justiça Trabalho	20.235.218
16.000	Justiça do DF e Territórios	2.252.400
TOTAL		68.928.543